

NORMA INTERNA PPGQ/ICET/UFJ N° 07/2025

Estabelece normas para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Jataí.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Jataí (PPGQ/UFJ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 28 de novembro de 2025, em concordância com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Jataí, Resolução CONSUNI N° 024/2024/UFJ, e com o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química da UFJ, Resolução CEPEPE/UFJ N° 019/2025,

RESOLVE:

Estabelecer as normas para credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGQ/UFJ.

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Para efeito de registro na Plataforma Sucupira, o credenciamento/recredenciamento envolve as categorias de docentes como permanente, colaborador(a) e visitante, conforme normatização da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§1º São atribuições dos(as) docentes permanentes e colaboradores no PPGQ/UFJ:

- i) Orientar discente(s) no desenvolvimento da pesquisa e elaboração de dissertação. O número de discentes por docente deverá ser ajustado de forma a manter uma distribuição equitativa entre docentes e linhas de pesquisa, a ser definido em normativa específica sobre oferta de vagas e orientação.
- ii) Ministrar anualmente disciplina(s) no PPGQ/UFJ, seja individualmente ou associado(a) ao(s) outro(s) docente(s);



Programa de Pós-Graduação em Química-UFJ
Câmpus Cidade Universitária
BR 364, km 195, nº3800
CEP 75801-615
E-mail: ppgq@ufj.edu.br

- iii) Participar de Comissões Internas e/ou Coordenadoria e Vice-Coordenadoria do Programa;
- iv) Desenvolver pesquisas alinhadas às linhas de pesquisas do PPGQ/UFJ;
- v) Participar em atividades que colaborem ou promovam a inserção local e regional do PPGQ/UFJ, com relação a:
 - Inserção, visibilidade, popularização da ciência;
 - Inovação, transferência e compartilhamento de conhecimento e
 - Impactos do Programa para a sociedade.
- vi) Participar de editais de fomento e/ou de parcerias de P&D com empresas públicas ou privadas e outras parcerias que busquem financiamentos às atividades de ensino/pesquisa no PPGQ;
- vii) Manter o Currículo Lattes atualizado, incluindo participação em eventos científicos, publicações em anais de eventos científicos, produções bibliográficas em artigos indexados, participações em bancas (qualificações e defesas, na instituição e fora da instituição) e de premiações;
- viii) Enviar à coordenadoria do PPGQ todas as informações solicitadas relativas ao preenchimento da Plataforma Sucupira.

§2º O(A) docente visitante é aquele que tem como atribuições:

- i) Ministrar semestralmente disciplinas no PPGQ/UFJ, seja individualmente ou associado a outro(a)(s) docente(s);
- ii) Desenvolver pesquisas alinhadas às linhas de pesquisas do PPGQ/UFJ, buscando estabelecer parcerias com docentes permanentes no PPGQ/UFJ;
- iii) Manter o Currículo Lattes atualizado, incluindo participação em eventos científicos, publicações em anais de eventos científicos, produções bibliográficas em artigos indexados, participações bancas (qualificações e defesas, na instituição e fora da instituição) e premiações;
- iv) Enviar à coordenadoria do PPGQ/UFJ todas as informações solicitadas relativas ao preenchimento da Plataforma Sucupira;
- v) Coorientar discente no desenvolvimento de pesquisa e elaboração da dissertação.



v) Participar em atividades que colaborem ou promovam a inserção local e regional do PPGQ/UFJ, com relação a:

- Inserção, visibilidade, popularização da ciência;
- Inovação, transferência e compartilhamento de conhecimento e
- Impactos do Programa para a sociedade.

Art. 2º. O PPGQ/UFJ visa manter no mínimo 12 (doze) docentes (Permanentes + Colaboradores(as)) no seu quadro docente;

§1º A porcentagem de docentes permanentes em relação ao total de docentes deverá ser maior ou igual a 80%;

§2º Serão mantidos no quadro de docentes os que apresentarem as pontuações mínimas exigidas para primeiro credenciamento ou para recredenciamento, conforme Anexo 1 desta normativa;

§3º Em caso de não ser alcançado o número mínimo de docentes que apresentem o perfil exigido no parágrafo segundo deste artigo, deverão ser mantidos vinculados como docentes permanentes e/ou colaboradores ao PPGQ, os docentes com as maiores pontuações, de acordo com o Anexo 1 desta normativa.

Capítulo II DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Para o primeiro credenciamento como docente permanente no PPGQ/UFJ, o(a) docente deverá:

- i- pontuar em pelo menos, 3 (três) dos 6 (seis) critérios (A, B, C, D, E e F) elencados na Planilha de Pontuação (Anexo 1).
- ii- ter pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no critério A (Produção Técnico-Científica), sem limites de pontuação neste critério,
- iii- ter pontuação total mínima de 40 (quarenta) pontos.

§1 A pontuação refere-se aos 4 (quatro) anos anteriores ao processo de credenciamento do(a) docente.



§2º O credenciamento de docentes/pesquisadores(as) de outras IES estará limitado à fração de 30 % (trinta por cento) do número total de docentes do PPGQ/UFJ.

§3º Caso o credenciamento como docente permanente não seja deferido, o(a) docente poderá ser credenciado como docente colaborador (Artigo 4º), desde que sua pontuação alcançada o mantenha em colocação que permita seu enquadramento e respeitando-se o número mínimo de docentes permanentes, conforme §1º do Artigo 2º.

Art. 4º Para o credenciamento como docente colaborador(a) no PPGQ/UFJ, o docente deverá:

- i- pontuar em pelo menos 2 (dois) dos 6 (seis) critérios (A, B, C, D, E e F) elencados na Planilha de Pontuação (Anexo 1),
- ii- ter pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no critério A (Produção Técnico-Científica), sem limites de pontuação neste critério,
- iii- ter pontuação total mínima de 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único: A pontuação refere-se aos 4 (quatro) anos anteriores ao processo de credenciamento do(a) docente.

Art. 5º O credenciamento de novos(as) docentes somente poderá ocorrer até o final do 3º ano do quadriênio, seja mediante abertura de edital ou por solicitações extemporâneas.

Parágrafo único: O credenciamento de Jovens Docentes Permanentes (JDP) poderá ocorrer em qualquer período, independentemente do ano da quadrienal.

Capítulo III DO RECREDENCIAIMENTO

Art. 6º O recredenciamento de docentes junto ao Programa será feito mediante abertura de edital, condicionado à aprovação do Colegiado, de acordo com as resoluções institucionais vigentes e de acordo com as exigências da CAPES.

§1º Para permanecer vinculado ao PPGQ/UFJ como docente permanente ou colaborador(a), o(a) docente deverá participar do edital de recredenciamento.

§2º O edital de recredenciamento ocorrerá a partir do segundo semestre do primeiro ano



da quadrienal de avaliação da CAPES.

§3 O PPGQ/UFJ deverá aplicar pelo menos um edital de recredenciamento por quadriênio avaliativo da CAPES ou mais de um, quando julgar pertinente.

Art. 7º Para o recredenciamento como docente permanente no PPGQ/UFJ, o(a) docente deverá:

i- pontuar em pelo menos 3 (três) dos 6 (seis) critérios (A, B, C, D, E e F) elencados na Planilha de Pontuação (Anexo 1),

ii- ter pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no critério A (Produção Técnico-Científica),

iii- ter pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos.

§1 A pontuação refere-se aos 4 (quatro) anos anteriores ao processo de recredenciamento do(a) docente.

§2 A pontuação máxima por critério a ser considerada é: 30 pontos no critério A; 10 pontos no critério B; 20 pontos no critério C; 20 pontos no critério D; 10 pontos no critério E e 10 pontos no critério F.

§3 Caso o credenciamento como docente permanente não seja deferido, o(a) docente poderá ser credenciado como docente colaborador(a) (Artigo 4º), desde que sua pontuação alcançada o mantenha em colocação que permita seu enquadramento e respeitando-se o número mínimo de docentes permanentes, conforme §1º do Artigo 2º.

§4 No segundo recredenciamento do docente, a pontuação no critério A do Anexo 1 deverá ser somente com itens com participação de discente/egresso do PPGQ/UFJ

§5 Caso o recredenciamento como docente colaborador(a) não seja deferido, o(a) docente será desligado(a) do PPGQ/UFJ, conforme Artigo 8º.

Art. 8º O(A) docente permanente ou colaborador(a) que tiver seu pedido de recredenciamento indeferido:

§1 será desligado do Programa de imediato, caso o(a) docente não possua orientandos;

§2 será desligado(a) do Programa de imediato, caso o(a) docente possua orientando com tempo de vínculo ao PPGQ/UFJ menor que 06 (seis) meses;

§3 será desligado(a) do Programa após o depósito da dissertação do discente, caso o vínculo do orientado ao PPGQ/UFJ for maior ou igual 06 (seis) meses;

§4 terá seu vínculo de orientador(a) finalizado para os demais casos que não atenda ao critério do parágrafo terceiro deste artigo 8º.

§5 não terá direito a ofertar vagas de orientação nos editais de seleção do PPGQ/UFJ.

Art. 9º Compete à Coordenadoria e Colegiado do PPGQ/UFJ definir novo(a) orientador(a) ao discente que tiver seu vínculo com orientador(a) finalizado pelo fato do não recredenciamento do(a) docente.

Art. 10 O(A) docente que teve indeferido seu pedido de recredenciamento poderá solicitar nova análise documental quando julgar ter pontuação (Anexo 1) suficiente para tal, encaminhando seu pedido diretamente à coordenadoria do PPGQ/UFJ, que apreciará os documentos na Comissão Administrativa, independentemente do período da quadrienal.

Art. 11 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Administrativa do PPGQ, tendo como instância de recurso o Colegiado do Programa.

Art. 12 Esta norma entra em vigor nesta data.

Art. 13 Revogam-se as disposições anteriores que tratavam da matéria, em especial a Normativa Interna PPGQ/UFJ nº 06/2020.

Jataí, 01 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo de Tarso Garcia
Coordenador do PPGQ/UFJ
Portaria Nº 256 - Reitoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

Anexo 1 - Planilha de Avaliação do Corpo Docente

CRITÉRIO	ITEM	PONTUAÇÃO
A. Produção técnico-científica (máximo de 30 pontos)	Artigo com discente/egresso em periódicos qualificados (Procedimento 1), conforme Ficha de Avaliação Acadêmico na Área da Química (Química — CAPES)	10 pontos por artigo publicado
	Artigo sem discente/egresso em periódicos qualificados (Procedimento 1), conforme Ficha de Avaliação Acadêmico na Área da Química (Química — CAPES)	8 pontos por artigo publicado
	Artigo de Revisão em periódicos qualificados (Procedimento 1), com ou sem discente/egresso	10 pontos por artigo publicado
	Livro com autoria ou editoria, com participação de discente/egresso	10 pontos por livro publicado
	Livro com autoria ou editoria, sem participação de discente/egresso	8 pontos por livro publicado
	Livro com autoria ou editoria adotado na rede pública, com ou sem participação de discente/egresso	10 pontos por livro publicado
	Capítulo de livro com coautoria de discente/egresso	5 pontos por artigo publicado
	Capítulo de livro sem coautoria de discente/egresso	2 pontos por artigo publicado
	Patente aceita, com ou sem participação de discente/egresso	15 pontos por patente
	Patente depositada, com ou sem participação de discente/egresso	10 pontos por patente
B. Qualificação Profissional (máximo de 10 pontos)	Doutorado pleno no exterior	5 pontos
	Doutorado sanduíche no exterior	5 pontos
	Pós-doutorado no exterior (mínimo 1 ano)	5 pontos
	Pós-doutorado nacional (instituição diferente do doutorado) (mínimo de 1 ano)	2,5 pontos
C. Orientações (máximo de 20 pontos)	Supervisão de pós-doutorado no PPGQ/UFJ	5 pontos por supervisão
	Supervisão de pós-doutorado fora do PPGQ/UFJ	2 pontos por supervisão
	Orientação de tese de doutorado concluída	5 pontos por tese
	Orientação de tese de doutorado em andamento	2,5 pontos por tese
	Orientação de dissertação de mestrado concluída no PPGQ/UFJ	5 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado concluída fora do PPGQ/UFJ	2 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento no PPGQ/UFJ	3 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento fora do PPGQ/UFJ	1 ponto por dissertação
	Coorientação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado concluída	1 ponto por dissertação/tese
	Orientação de iniciação científica concluída em programa institucional	1,5 pontos por semestre



Programa de Pós-Graduação em Química-UFJ

Câmpus Cidade Universitária

BR 364, km 195, nº3800

CEP 75801-615

E-mail: ppgq@ufj.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

	Orientação de trabalho de conclusão de curso defendido	1 ponto por TCC
D. Projetos de Pesquisa/Extensão (máximo de 20 pontos)	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento	20 pontos por projeto
	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão sem financiamento	10 pontos por projeto
	Participação em equipe de projeto de pesquisa com financiamento	5 pontos por projeto
	Participação em equipe de projeto de pesquisa sem financiamento	2,0 pontos por projeto
E. Atuação Institucional (máximo de 10 pontos)	Disciplina ministrada no PPGQ/UFJ	1 ponto para cada 16 horas ministradas
	Disciplina ministrada em outros cursos de pós-graduação	0,5 ponto para cada 16 horas ministradas
	Membro de comissão do PPGQ/UFJ	1 ponto por ano para cada comissão
	Membro de comissão em outros cursos de pós-graduação	0,5 ponto por ano para cada comissão
	Coordenador(a) do PPGQ/UFJ	5 pontos por ano
	Coordenador(a) de outro curso de pós-graduação	2,5 pontos por ano
	Vice Coordenador(a) do PPGQ/UFJ	2,5 pontos por ano
	Vice Coordenador(a) de outro curso de pós-graduação	1,0 pontos por ano
	Coordenador(a) de curso de graduação	1,0 pontos por ano
	Vice Coordenador(a) de curso de graduação	0,5 ponto por ano
F. Participação em Atividades Científicas (máximo de 10 pontos)	Coordenação de eventos científicos	5 pontos por evento
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	2,5 pontos por trabalho
	Prêmios recebidos	5 pontos por prêmio
	Palestra/minicurso proferido(a) em eventos científicos	3 pontos por palestra/minicurso
	Participação de banca de Qualificação/Defesa de Tese de Doutorado na UFJ	2,5 pontos por banca
	Participação de banca de Qualificação/Defesa de Tese de Doutorado externo à UFJ	5 pontos por banca
	Participação de banca de Qualificação/Defesa de Dissertação de Mestrado na UFJ	1 ponto por banca
	Participação de banca de Qualificação/Defesa de Dissertação de Mestrado externo à UFJ	2 pontos por banca
TOTAL	[A + B + C + D + E + F]	

